



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano VI - Edição nº 00846 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
47389A21FA136864496804ED9CAF48FA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- 1ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 007/2021-SRP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2021-SRP.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

1ª ERRATA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00835

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, torna público, considerando a necessidade de dirimir dúvidas quanto as exigências contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do edital, que, em relação as sociedades médicas uni-profissionais, ficam dispensadas da exigência de apresentação de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de comprovação de profissional administrador no quadro técnico da credenciada, desde que o Credenciamento se dê para apenas uma única especialidade daquelas constantes no Termo de Referência. Quanto ao item 5.3.2 fica esclarecido que, em relação as sociedades médicas uni-profissionais a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação poderá ser comprovada mediante atestado ou declaração profissional vinculada ao sócio (capacidade técnica profissional) da empresa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova-BA, 08 de junho de 2021

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado Contratante em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos Odontológicos, visando atender as necessidades do Município de Terras Nova/BA, neste ano de 2021, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 14/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 003/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.421.679/0001-18, estabelecida na Estrada Velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, nº 09, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41.250-420, representada pelo Sr. Israel Cordeiro Bastos Santana, identidade nº 023175402 85 e CPF nº 293.669.505-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, para os seguintes itens:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INDICADOR BIOLÓGICO: 24H IBVC VAPOR, para monitorização de ciclos de Esterilização a vapor. (caixa com 10 unidades).	CX	CLEAN UP	50	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00
					TOTAL.....	R\$ 3.945,00

VALOR TOTAL DO LOTE I (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

LOTE II - EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TURBINA ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTOM: Cabeça Torque, Diâmetro da cabeça: 12,2 mm, Spray triplo, Rolamentos com esferas	UND	DX	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

	cerâmicas, Rotor balanceado eletronicamente, Corpo confeccionado em alumínio anodizado, Cabeça em liga metálica de cobre e zinco, Conexão: Borden, Rotação Máxima: 360.000 à 420.000 rpm, Garantia: 1 ano.					
2	CONTRA ÂNGULO: Fixação da broca: Através de trava (lâmina), Spray único externo, Corpo confeccionado em alumínio anodizado, Cabeça em liga metálica de cobre e zinco, Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, Rotação: Até 20.000 rpm, Autoclaváveis até 135°C, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Relação de transmissão: 1:1, Baixa Rotação, Brocas: Haste tipo 1 AR Standard, Garantia: 1 ano.	UND	DX	5	R\$ 596,00	R\$ 2.980,00
3	MICROMOTOR : Spray Externo, Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem, Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, Rotação: Até 20.000 rpm, Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor, Autoclaváveis até 135°C, Conexão: Borden (2 furos), Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus, Rotação: 5.000 a 20.000 rpm, Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%, Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Garantia: 1 ano.	UND	DX	5	R\$ 589,00	R\$ 2.945,0

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

4	INCUBADORA BIOLÓGICA: para incubação de indicadores biológicos auto-contidos utilizados na monitorização de autoclaves a vapor. Capacidade de incubação 04 ou 06 indicadores Biológicos, Temperatura de trabalho 56 graus Celsius, Tensão 127/220 VOLTS, Frequência 50/60 HERTZ, Potência 5 WATTS, Dimensões(MM) 90A X 100C X 90L.	UND	CLEAN UP	6	R\$ 486,00	R\$ 2.916,00
TOTAL.....					R\$ 11.786,00	

VALOR TOTAL DO LOTE II (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS)

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Israel Cordeiro Bastos Santana
Sócio Administrador
CI nº 023175402 85 e CPF nº 293.669.505-82
outorga por contrato social

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Terra Nova, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 013 de 07 de Janeiro de 2021, torna público que realizou à licitação, na modalidade de Pregão Presencial - SRP, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2021 - SRP, que tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Urnas funerárias com translado, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social do Município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **PAX DEIXA SAUDADES FUNERÁRIAS EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 24.821.978/0001-82, localizada na Rua Itajubara 62, Nova Candeias, Candeias-BA, CEP: 43.815-450, referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP** com o menor valor global dos lotes de: Lote Único com o valor global final de **R\$ 154.000,00** (Cento e cinquenta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
Terra Nova, 08 de junho de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, tipo menor valor por lote, destinado a Registro de preços para eventual e futura aquisição de Urnas funerárias com translado, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social do Município de Terra Nova-BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA : PAX DEIXA SAUDADES FUNERÁRIAS EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob nº 24.821.978/0001-82, localizada na Rua Itajubara 62, Nova Candeias, Candeias-BA, CEP: 43.815-450, referente ao **Pregão Presencial Nº 007/2021 - SRP** com o menor valor global dos lotes de: Lote Único com o valor global final de **R\$ 154.000,00** (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Terra Nova, 08 de junho de 2021.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal de Terra Nova

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/SRP

No dia 08 de junho de 2021, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 940788403 SSP/BA CPF n.º 011.120.885-80, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços **para eventual e futura aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do município de Terra Nova/BA**, neste ano de 2021, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 27/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 002/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1- REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.275.718/0001-89, estabelecida na Av. Carlos Amaral, nº 1580, Lote 1, Quadra 02, Loteamento Teresópolis, Cajueiro, Santo Antonio de Jesus/BA, CEP: 44.574-490, representada pelo Sr. Renilton Guimarães Araujo, identidade nº 3213004 e CPF nº 598.404.985-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, para os seguintes itens:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL), EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BRC	UND	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
2	AMACIANTE DE ROUPA, CONCENTRADO 2 LITROS	DRAGAO	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 12X 1	CLORITO	CX	690	R\$ 19,50	R\$ 13.455,00
4	ÁLCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 500ML EMBALAGEM PUMP FACIL USO , .CAIXA 12X1	MAX	CX	125	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00
5	ÁLCOOL. INGREDIENTES:ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM. EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS...CAIXA 12X1	ITAJA	CX	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 99,5° INPM, EM FRASCO DE 100ML, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES	IMPLASTEC	CX	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00

1

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7	AMACIATE DE ROUPA: INGREDIENTES: TENSOATIVO, CONSERVANTE, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VIGENTES DA ANVISA/MS.	DRAGAO	CX	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
8	BALDE PLÁSTICO: INGREDIENTES: BALDE PRETO REFORÇADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM ALÇA DE ALUMINIO, CAPADIDADE PARA 12 LITROS.	ARQPLAST	PARE S	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
9	CERA LIQUIDA: COMPOSIÇÃO: LIQUIDA, INCOLOR, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, CAIXA COM 12 X 1	KELMOS	CX	54	R\$ 48,00	R\$ 2.592,00
10	CESTO DE LIXO: INGREDIENTES: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 10 LITROS.	ARQPLAST	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	CESTO DE LIXO: INGREDIENTES: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 20 LITROS, COM PEDAL E TAMP.A	ARQPLAST	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	CLORO EM LIQUIDO 5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	KELMOS	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
13	DESINFETANTE: INGREDIENTES: CLORETO DE DIDECIL 0,25%. EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.CAIXA 24 X 1	DRAGAO	CX	307	R\$ 28,00	R\$ 8.596,00
14	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL: GL 41,68%. FRASCO DE 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ULTRA FRESH	UND	840	R\$ 7,90	R\$ 6.636,00
15	DESORIZADOR SANITARIO, VASO SANITARIO. COM 30 A 40 G. NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES,A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO .	ORIENTAL	CX	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
16	DESENGRAXANTE LIMPA RODAS CHASSIS, PISOS, RENDE ATÉ 100 LITROS, CAPACIDADE GL DE 5 LITROS	LIZ	PECA S	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
17	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: INGREDIENTES: FRASCO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. CAIXA 24 X 1	IZABELLA	PECA S	608	R\$ 28,00	R\$ 17.024,00
18	ESCOVA PARA ROUPA: INGREDIENTES: MATERIAL SINTÉTICO, METAL E MADEIRA.	BURBALAR	RL	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
19	ESPANADOR DE PÓ, MODELO EM PLUMAS, COM CABO DE TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM.	SANGRILA	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
20	ESPONJA DE AÇO: CONTENDO 14 PACOTINHOS DE 60 GRAMAS COM 08 BUCHAS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ASSOLAN	PCT	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
21	ESPONJA DUPLA FACE., PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	WISH	UND	2650	R\$ 0,40	R\$ 1.060,00
22	ESTOJO DE BARBEAR: INGREDIENTE: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ALUMINIO, ZINCO E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM CROMO.EMBALAGEM CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES.	SUPER BARBA	UND	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
23	FLANELAS 40X60, PANO DE LIMPEZA LARANJA.	DANTEX	UND	2140	R\$ 2,00	R\$ 4.280,00
24	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA	MELLITA	UND	200	R\$	R\$

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

	LATERAL. TAMANHO MÉDIO 103. CAIXA CONTENDO 30 FILTROS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.				4,50	900,00
25	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL. TAMANHO MÉDIO 103. CAIXA CONTENDO 30 FILTROS. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS.	MELLITA	CX	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
26	GEL PINHO PARA LIMPEZA: LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS.	SOLAR	UND	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, MEDINDO NO MÍNIMO 22CMX22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	DZ	PCT	850	R\$ 0,65	R\$ 552,50
28	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 0,020%, PERMETRINA 0,050%, FRASCO DE 300 ML, RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ULTRA INSET	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
29	LIMPA ALUMÍNIO. EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ORIENTAL	UND	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
30	LIMPA VIDRO VIDREX CRISTAL COM PULVERIZADOR COM 500ML	AZULIM	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
31	LIMPADOR MULTO USO: PARA LIMPEZA PESADA:, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML	UAU	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
32	LUSTRA MÓVEIS:FRASCO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	bry	UND	280	R\$ 4,90	R\$ 1.372,00
33	LUVA PARA LIMPEZA .COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,COM REVESTIMENTO INTERNO, TAMANHO PEQUENO.CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 . CAIXA 50 X 1	volk	CX	74	R\$ 99,00	R\$ 7.326,00
34	LUVA PARA LIMPEZA .COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORÇADA,COM SUPERFICIE EXTERNA TAMANHO MEDIO NORMAS DA ABNT NBR 13.393 . CAIXA 50 X 1	volk	CX	74	R\$ 99,00	R\$ 7.326,00
35	LUVA PARA LIMPEZA .COMP BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVEST INT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. CAIXA 50X1	volk	CX	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
36	PÁ DE ALUMÍNIO: INGREDIENTES: ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA LONGO.	betel	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	PANO DE CHÃO,EM TECIDO ,TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDA:40 A 55 CM DE LARGURA E 60 A 80 CM DE COMPRIMENTO.	DANTEX	UND	2300	R\$ 3,00	R\$ 6.900,00
38	PANOS DE PRATO: INGREDIENTES: 100 % ALGODÃO COR BRANCA. MEDINDO NO MÍNIMO 45X48 CM.	DANTEX	UND	1150	R\$ 1,75	R\$ 2.012,50
39	PAPEL HIGIENICO ,BRANCO, FOLHA DUPLA,ROLO C/30 M X 10 CM EM PACOTES COM 04 ROLOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, EM FARDOS 64 ROLOS COM RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	fofex	FD	1400	R\$ 83,45	R\$ 116.830,00
40	PAPEL TOALHA FOLHAS SIMPLES, PICOTADO,NÃO PERFUMADO, BRANCO, PACOTES COM 2 ROLOS E EM FARDOS COM 24 ROLOS.	splash	FD	280	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
41	PAPEL TOALHA: INGREDIENTES: 100% FIBRA NATURAL. EMBALAGEM COM 12 PCT TOALHAS 22 X 20 CM C/ 02 ROLOS	splash	UND	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
42	QUEROSENE; 100 DESTILADO DE PETROLEO, LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	Natrielli	UND	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
43	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO: SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE 40 GRAMAS.	ORIENTAL	UND	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
44	PRENDEDOR DE ROUPAS: INGREDIENTES: MADEIRA E ARAME.	perga firme	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
45	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS, SÓDIO, ÁLCOOL FRASCO DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	uau	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

3

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

46	RODO PLASTICO 40 CM: COM 2 (DUAS) BORRACHAS, CABO EM BASE 40 CM E CABO 1,20 M EM 2,5 CM.ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	betel	UND	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
47	RODO: INGREDIENTES: PET, POLIPROPILENO, MASTER, EVA E MADEIRA. COMPLETO BORRACHA DUPLA, 60 CM.	betel	UND	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
48	SABÃO DE CÓCO: BASE, ÓLEO 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200GRAMAS , PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	suave	CX	140	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
49	SABÃO EM PEDRA. , SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, 500 GRAMAS , PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS PACOTE 5 UNIDADES DE 200 G, TOTALIZANDO 1000GR. PACOTE 5 X 1	espumil	PCT	270	R\$ 7,50	R\$ 2.025,00
50	SABÃO EM PÓ: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	bye bye	UND	4140	R\$ 1,55	R\$ 6.417,00
51	SABONETE LIQUIDO. EMBALAGEM DE 250ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	LIZ	UND	1620	R\$ 3,00	R\$ 4.860,00
52	SABONETE ,SOLIDO COM,FRAGANCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM COM 90 G. PACOTE 12 X 1	maran	PCT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
53	SACO PARA LIXO: PRETO, CAPACIDADE 100L/20KG. TAMANHO 75CM X 1,05CM. CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100, NORMAS ABNT	ta limpo	PCT	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
54	SACO PARA LIXO PRETO, 30L/6KG. TAMANHO 59CM X 62CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT	ta limpo	PCT	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
55	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 50L/10KG. TAMANHO 63CM X 80CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100,	ta limpo	PCT	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
56	SACO PARA LIXO PRETO, RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 200L/30KG. TAMANHO 90CM X 110CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100,	ta limpo	PCT	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
57	SACO PARA LIXO PRETO, RESIDUO NORMAL CAPACIDADE 300L/40KG. TAMANHO 125CM X 135CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100, NORMAS ABNT	ta limpo	PECA S	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
58	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG 25X30, PACOTE 500 XI.	hiperrol	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
59	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO CLASSE 1,100 LITROS,SUPORTANDO 20 QUILOS,NA COR CINZA. PACOTE 25X1	levalixo	PCT	2100	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
60	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CLASSE 1, 30 LITROS, SUPORTANDO 6 QUILOS ,NA COR CINZA. PACOTE 20X1	Levalixo	PCT	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
61	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO,CLASSE 1, 50 LITROS,SUPORTANDO 10 QUILOS ,NA COR CINZA. PACOTE 50X1	ta limpo	PCT	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
62	SACO DE LIXO INFECTANTE PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 100LITROS 75 X 105 X 0,02 PACOTE COM 100 UNIDADES	ta limpo	PCT	700	R\$ 31,50	R\$ 22.050,00
63	SACO DE LIXO INFECTANTE PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 50 ITROS 63 X 80 X 0,02 PACOTE COM 100 UNIDADES	ta limpo	PCT	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00
64	VASSOURA DE PÊLO: COMPOSIÇÃO: CERDAS NATURAIS, PIGMENTO, MATERIA SINTETICA E METAL. (VASSOURA, CABO ENRROSCAVEL).	betel	PCT	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
65	VENENO PARA INSETOS (INSETICIDA EM SPRAY) COM ÁGUA, COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300 ML.	ultra inset	UND	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

66	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MASTER E ARAME, CONTEUDO (VASSORA E PORTA VASSOURA DE PLASTICO).	betel	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
67	VASSOURA PIAÇAVA, CABO MADEIRA, 22 FUIROS	betel	UND	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
					R\$	484.950,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APANHADOR DE LIXO, CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM,BASE EM PVC QUADRADA .DIMENSÕES MINIMAS DE 19 X 19 CM.	BETEL	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	BALDE COM TAMPA,CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALÇAS LATERAIS.	MERCONPLAS	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	BALDE SEM TAMPA,CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALÇAS LATERAIS.	ARQPLAST	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
4	COLETOR DE LIXO,EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO,, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	belosch	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
5	COLETOR DE LIXO,EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO,, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	belosch	UND	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
6	CONTENTOR EM POLIETILENO COM TAMPA E 4 RODIZIOS 240LITROS,RESISTENTES ÀS VARIAÇÕES CLIMATICAS E INTEMPÉRIES.MATÉRIA-PRIMA RECEBE 1200X1360X767 MM	LAR PLASTICOS	UND	22	R\$ 444,00	R\$ 9.768,00
7	COPO DESCARTÁVEL, BRANCO 200 ML. CX COM 2500 UNIDADES	JORDAO	CX	900	R\$ 115,80	R\$ 104.220,00
8	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL PROFUNDIDADE :12 CM, LARGURA EXTERNA :11 CM, ALTURA 26 CM .	PLESTN	UND	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
9	DISPENSER TOLHEIRO ALTO CORTE 23 CM,MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE. DIMENSÃO DO PRODUTO: 330X314X204 MM. COR :BRANCA	plestin	UND	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
10	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO. COM CERDAS É PERFEITA PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO: ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS.	BRUBALAR	UND	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
11	LIXEIRA COIM TAMPA FIRME E PEDAL PARA PE, 75 L LIXO. ALTURA EXTERNA:82 CM. LARGURA EXTERNA :54 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA:42 CM. CAPACIDADE 75 LITROS. COR: BRANCA	marfinite	UND	55	R\$ 85,00	R\$ 4.675,00
12	ESCOVA, PARA VASO SANITARIO, EM PLÁSTICO ,COM CABO PLASTICO,COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	DALCIN	UND	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
13	LIXEIRA COM TAMPA FIRME E PEDAL PARA PE 50L, LIXEIRA RETANGULAR, :71 CM.LARGURA EXTERNA: 44,5 CM.PROFUNDIDADE EXTERNA:37 CM, CAPACIDADE 50 LITROS. COR : BRANCA	TRITEC	UND	55	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

14	LIXEIRA COM TAMPA ,40 L,LIXEIRA RETANGULAR L,HASTE PARA ABERTURA DA TAMPA TRAVAS PARA PRENDER SACO DE LIXO. ALTURA EXTERNA: 71 CM, LARGURA EXTERNA 44,5CM, PROFUNDIDADE EXTERNA 37 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS , COR: BRANCA	marfinito	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
15	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 120 L,RODAS EM BORRACHA, PROPOCIONAM UMA RODAGEM SUAVE E SILENCIOSA. ALTURA: 930 MM, LARGURA 480 MM, COMPRIMENTO: 550 MM, CAPACIDADE:120 LITROS, COR:BRANCA	LAR PLASTICOS	UND	50	R\$ 302,00	R\$ 15.100,00
16	LIXEIRA COM TAMPA 25 L, ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL,HASTE PARA ABERTURA DA TAMPA E PLÁSTICO COM TRAVAS PARA PRENDER SACO DE LIXO. :50CM X:33 CMX:33,5 CM CAPACIDADE:25 LITROS, COR :BRANCA	marfinito	UND	55	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
					R\$	156.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 002/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 08 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA EPP
RENILTON GUIMARÃES ARAUJO
C.I nº 3213004 e CPF nº 598.404.985-68
Sócio Administrador